



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ARP Nº 156/2022

Ata de Fornecimento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MARIANA** e a empresa **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A.**

CONTRATANTE: Município de Mariana  
CONTRATADA: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A.  
VALOR: R\$ 142.000,00  
PRAZO: Até 15/11/2023

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual isento, com sede nesta Cidade na Praça JK, s/nº, bairro Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício, Ronaldo Alves Bento, de ora em diante denominada, simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A**, com sede na Avenida Sócrates Mariani Bittencourt, nº 1080, bairro Cinco, Contagem/MG, CEP 32010-010, inscrita no CNPJ nº 18.269.125/0001-87 e Inscrição Estadual nº 002.163182.00-79, aqui representada por seu Diretor Presidente José Antonio Toledo Vieira, portador do CPF nº 064.402.958-70, doravante denominada CONTRATADA, considerando o **Processo licitatório PRC 096/2022 – Pregão PRG 021/2022 – Registro de Preço SRP 028/2022**, nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, em especial seu Art.15, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital de convocação e em face à classificação das propostas apresentadas no pregão supramencionado, conforme publicação do RESULTADO DA LICITAÇÃO, HOMOLOGADA e ADJUDICADA pelo Secretário Municipal de Saúde, Danilo Brito das Dores, RESOLVE registrar os preços para prestação de serviços constantes nesta Ata, a serem utilizadas no Município de Mariana, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas, cujas propostas foram selecionadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

#### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, de **medicamentos injetáveis e soluções de uso interno padronizados em atendimento às demandas das unidades de saúde do Município de Mariana**, fornecendo os produtos constantes do item 70, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, da proposta da CONTRATADA e descrição e quantitativos anexo, parte integrante do presente instrumento como se nele transcrito fosse.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A presente Ata terá os preços discriminados na proposta da CONTRATADA, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO.

O valor total estimado desta Ata é de **R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais)** sendo efetuado o pagamento, sendo efetuado o pagamento de acordo com os fornecimentos solicitados, conforme cláusula nona desta Ata, reservado o direito da Administração utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

3.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo prerrogativa da CONTRATANTE de adquirir ou não a totalidade dos produtos licitados constante no PREGÃO Nº 021/2022 ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme art.15, § 4º da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, com início em **16 de novembro de 2022** e término previsto para **15 de novembro de 2023**.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para prestações de serviços do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

5.1. A existência de preços registrados não obriga o Município de Mariana, a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

5.3. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.4. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

5.5. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

## CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços propostos para a execução do objeto licitatório poderão ser reajustados desde que não seja com periodicidade inferior a 01 (um) ano, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.192/2001.

6.1. O prazo mínimo de 01 (hum) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante no instrumento convocatório.

6.2. O primeiro reajuste será concedido mediante a aplicação do Índice do IPCA, apurado com base na variação de seu percentual no período compreendido entre a data limite para apresentação das propostas constante no edital e o mês em que for completado o prazo de 01 (um) ano indicado na subcláusula anterior.

6.3. Os reajustes subsequentes necessários serão realizados no prazo de 01 (hum) ano contar da última concessão mediante a aplicação do Índice IPCA apurado com base na variação de seu percentual nos 12 (doze) meses anteriores.

6.4. Para a concessão dos reajustes, a CONTRATADA deverá protocolizar requerimento escrito perante a Controladoria Interna do Município de Mariana, no prazo máximo de 10 (dez) dias após ser completada a anualidade, para que se proceda a devida análise do pleito.

6.5. Caso a CONTRATADA deixe de apresentar o requerimento no prazo e forma acima indicados, restará caracterizada a sua renúncia ao reajuste pretendido e a decadência de seu direito, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro contratual, a CONTRATADA deverá apresentar documentos fiscais somados a outros que julgar pertinentes e que comprovem a elevação dos preços de forma imprevisível e inesperada.

7.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

7.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a CONTRATADA será convocada pela CONTRATANTE para alteração, por aditamento do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

8.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos nas condições e especificações constantes da ordem de compra encaminhada pelo Setor de Compras, respeitando as características de cada item constante do edital.

8.2. A CONTRATADA obrigatoriamente deverá cumprir as normas de embalagem, de transporte, acondicionamento e manuseio dos produtos.

8.3. A entrega será de no máximo 15 (quinze) dias após o efetivo recebimento da ordem de compra, considerando que toda a conferência dos produtos a ser entregue acontecerá neste momento.

8.4. A carga e descarga dos produtos são de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de pessoal específico para este fim.

8.5. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde, de forma imediata, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

RAFAEL  
LUCAS DO  
CARMO:07  
298575651

Assinado de forma  
digital por RAFAEL  
LUCAS DO  
CARMO:0729857565  
1  
Dados: 2022.12.01  
17:02:22 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E GARANTIA

- 9.1. Os medicamentos deverão ter no mínimo 60% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, e possuir prazo de validade mínimo de 09 (nove) meses na data de entrega;
- 9.2. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, com textos de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
- 9.3. No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender à Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde.
- 9.4. Os produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", conforme determina o art. 7º da Portaria nº 2.814/GM, de 29/05/98 do Ministério da Saúde (república no DOU nº 102, de 01/06/1998, Seção I, p. 13).
- 9.5. Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela CONTRATANTE, a qual caberá o direito de recusar, caso não estejam de acordo com o especificado.
- 9.6. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega, nem servirá de base para justificar qualquer atraso.
- 9.7. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos produtos fornecidos.
- 9.8. A CONTRATADA será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital.
- 9.9. Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.
- 9.10. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e lacrados.
- 9.11. Não serão aceitos produtos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.
- 9.12. O produto que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo serão rejeitados, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.
- 9.13. Nas notas fiscais emitidas deverão constar todos os lotes entregues, bem como quantidade e validade por lote do produto.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto desta Ata será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega, recebimento, aceite dos medicamentos e a respectiva liquidação da Nota de Empenho pelo gestor da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, que deverá estar acompanhada de toda documentação exigida neste instrumento contratual.

- 10.1. A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório e Registro de Preços que lhe deu origem, e ser entregue pela CONTRATADA, diretamente na Secretaria Municipal de Saúde que somente atestará o recebimento dos materiais e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- 10.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 10.3. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
- 10.4. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte classificação orçamentária: **0701.10.303.0024.2.436-339030 1102 ficha 233.**

- 11.1. Caso outro órgão/Secretaria solicite os serviços, estes correrão por conta de sua dotação a apresentar:

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

RAFAEL  
LUCAS DO  
CARMO:0729  
8575651

Assinado de forma  
digital por RAFAEL  
LUCAS DO  
CARMO:07298575651  
Dados: 2022.12.01  
17:02:30 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## 12.1. DA CONTRATADA:

- 12.1.1. Fornecer os itens especificados no objeto deste contrato de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as normas legais vigentes como também as cláusulas e condições nele contidas.
- 12.1.2. Emitir as Notas Fiscais/Fatura tendo em vista os serviços realizados, anteriormente à emissão da Nota.
- 12.1.3. Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.
- 12.1.4. Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato.
- 12.1.5. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução do serviço.
- 12.1.6. Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais.
- 12.1.7. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 12.1.8. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
- 12.1.9. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
- 12.1.10. A CONTRATADA está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções, causem à CONTRATANTE.
- 12.1.11. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
- 12.1.12. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações.
- 12.1.13. Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Gestor deste contrato ou pessoa designada por este, bem como comunicar imediatamente, por intermédio do Gestor, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste instrumento contratual.
- 12.1.14. Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital de licitação.
- 12.1.15. Demais obrigações constantes do Edital da Licitação, seus anexos e Termo de Referência, independente de transcrição.

## 12.2. DO CONTRATANTE:

- 12.2.1. Credenciar, através da Secretaria Municipal de Saúde servidor para assinar as requisições de atendimento;
- 12.2.2. Através da Secretaria Municipal de Saúde proceder à recepção e conferência das Notas Fiscais/ Faturas emitidas pela CONTRATADA, encaminhando-as à Coordenadoria de Compras para devido processamento.
- 12.2.3. Aprovar as Notas Fiscais/Fatura apresentadas pela CONTRATADA, assegurando o pagamento das mesmas mediante a compatibilização desta com a efetiva entrada dos produtos no almoxarifado municipal.
- 12.2.4. Acompanhar e conferir a entrega dos medicamentos.
- 12.2.5. Efetuar os pagamentos a CONTRATADA na forma avençada.
- 12.2.6. Prestar informações necessárias, com clareza, à CONTRATADA para a entrega do produto licitado.
- 12.2.7. A administração municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

12.2.8. Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções de acordo com legislação vigente.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1. Incorrerá nas sanções previstas na lei de licitações, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais.

13.2. Serão aplicadas multas nos casos de:

- a) Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela CONTRATADA - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia;
- b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela CONTRATADA, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração Municipal.

13.3. As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

13.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à administração.

13.5. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do município de Mariana, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo governo do município de Mariana.

13.6. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no governo do município de Mariana, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.8. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

13.9. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no registro cadastral deste Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

A presente Ata poderá ser alterada:

I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei.

II - Por acordo entre as Partes:

- a) quando necessária à modificação do modo da prestação do serviço, face verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

15.1. - Pela Administração, quando:

15.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

15.1.2 - A detentora não retirar qualquer Ordem de Serviço, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

RAFAEL  
LUCAS DO  
CARMO:07298  
575651

Assinado de forma  
digital por RAFAEL  
LUCAS DO  
CARMO:07298575651  
Dados: 2022.12.01  
17:02:47 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

15.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

15.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

15.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

15.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

15.1.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

15.1.8 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

15.1.9 - A lentidão de seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a contrair prejuízos;

15.1.10 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

15.1.11 - A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.12 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;

15.1.13 - O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;

15.1.14 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;

15.1.15 - A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

15.1.16 - A dissolução da sociedade;

15.1.17 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

15.2 - Pela CONTRATADA, quando:

15.2.1- Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

15.2.2 - A solicitação da CONTRATADA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A presente Ata será acompanhada por servidor designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que ficará responsável por fiscalizar a execução da mesma, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com a CONTRATADA para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

16.1. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Mariana em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato.

16.2. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização/gestor.

## CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

Os medicamentos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde localizado na Rodovia do Contorno, s/nº, pronto Atendimento Dr. Elias Salim Mansur, no horário de 8:00 às 16:00h. de acordo com as Autorizações de Fornecimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato da presente Ata será publicado por conta do Município de Mariana.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ARBITRAGEM E/ OU MEDIAÇÃO** – Nos termos do Decreto Municipal nº 9.822, de 23/08/2019, será utilizado preferencialmente a arbitragem e/ou mediação para a resolução dos conflitos advindos da relação contratual firmada.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o edital de convocação, seus anexos, termo de referencia e as propostas das empresas classificadas no certame supramencionado, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será competente o foro da cidade de Mariana/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Mariana, 16 de novembro de 2022.

**Ronaldo Alves Bento**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Danilo Brito das Dores**  
Sec. Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

RAFAEL LUCAS DO  
CARMO:07298575651

Assinado de forma digital por  
RAFAEL LUCAS DO  
CARMO:07298575651  
Dados: 2022.12.01 17:03:03 -03'00'

**José Antonio Toledo Vieira**  
BIOHOSP Produtos Hospitalares S/A.  
CONTRATADA

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtdde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p><b>Nr. do Processo: 96/2022</b>      <b>Licitação: 21/2022 - PR</b>  <b>Fornecedor: 15175 - BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP</b></p>									
70	919-1-00153	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML FRASCO-AMPOLA 10 ML.	SANOFI MEDLEY	F/A	1.000,000	0,0000	142,0000	142.000,00	Venceu
					<b>Total do Fornecedor -----&gt;</b>			142.000,00	
<p><b>Nr. do Processo: 96/2022</b>      <b>Licitação: 21/2022 - PR</b>  <b>Fornecedor: 15176 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA</b></p>									
90	919-1-00077	PROTAMINA, CLORIDRATO	CELLERA	AM	500,000	0,0000	3,5800	1.790,00	Venceu
					<b>Total do Fornecedor -----&gt;</b>			1.790,00	
<p><b>Nr. do Processo: 96/2022</b>      <b>Licitação: 21/2022 - PR</b>  <b>Fornecedor: 15542 - COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRO HOSP. LTDA</b></p>									
11	919-1-00009	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	BENZETACIL / EUOFAR	F/A	15.000,000	0,0000	6,8000	102.000,00	Venceu
22	919-1-00098	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	GENÉRICO / EUOFARMA	FR	22.000,000	0,0000	4,4000	96.800,00	Venceu
23	919-1-00018	CEFTRIAXONA	TRIAXIN / EUOFARMA	FR	1.500,000	0,0000	8,9100	13.365,00	Venceu
24	919-1-00020	CIANOCOBALAMINA	AMICORED / CITOPHARM	AM	3.600,000	0,0000	2,9000	10.440,00	Venceu
					<b>Total do Fornecedor -----&gt;</b>			222.605,00	
<p><b>Nr. do Processo: 96/2022</b>      <b>Licitação: 21/2022 - PR</b>  <b>Fornecedor: 617822 - CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA</b></p>									
9	919-1-00099	ATRACÚRIO, BESILATO 10MG/ML AMPOLAS 5 ML	CRISTÁLIA	AM	500,000	0,0000	17,9900	8.995,00	Venceu
18	919-1-00014	BUPIVACAÍNA	CRISTÁLIA	AM	500,000	0,0000	11,2200	5.610,00	Venceu
26	919-1-00142	CISATRACÚRIO, BESILATO 2MG/ML	CRISTÁLIA	AM	6.000,000	0,0000	12,1000	72.600,00	Venceu
38	919-1-00145	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML	CRISTÁLIA	AM	6.000,000	0,0000	76,5000	459.000,00	Venceu
47	919-1-00041	DOPAMINA, CLORIDRATO	CRISTÁLIA	AM	1.000,000	0,0000	2,8700	2.870,00	Venceu



## PROCURAÇÃO

**ELFA MEDICAMENTOS S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.053.134/0001-45, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal ("JCDF") sob o NIRE nº 53.300.018.774, com sede no Município de Brasília, Gama, Distrito Federal, Intersecção da Rodovia DF 001 com a rodovia 475, Galpão 02, Módulos 05 e 06, Bairro Ponte Alta Norte (Condomínio de Galpões SYS Gama Business Park), CEP 72427-010, bem como suas filiais;

**CIRÚRGICA JAW COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 79.250.676/0001-93, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina ("JUDESC") com o NIRE nº 42.200.785.472, com sede na Cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, na Rua Henrique do Rego Almeida, nº 261, Quadra AE, Lote 8, Setor 01, Bairro Brejaru, CEP 88133-512, bem como suas filiais;

**CRISTAL PHARMA LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.073.848/0001-27, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") com o NIRE nº 31.206.904.474, com sede na Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Rua José Maria de Lacerda, nº 1900, Galpão 2, Módulo 4, Bairro Cidade Industrial, CEP 32210-120, bem como suas filiais;

**PRESCRITA MEDICAMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.515.224/0001-90, inscrita na Junta Comercial do Estado da Paraíba ("JUCEP") com o NIRE nº 25.200.490.533, com sede na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Rua Antônio Rabelo Junior, nº 161, sala 19, bairro Miramar, CEP 58032-090, bem como suas filiais;

**AGILFARMA MEDICAMENTOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Tobias da Silva, 267, conjuntos 201 e 402, Bairro Moinhos de Vento, CEP 90570-020, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 07.967.085/0001-20, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul ("JUCISRS") sob o NIRE 43.205.696.339, bem como suas filiais;

**CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.895.020/0001-48, registrada na Junta Comercial do Pará ("JUCEPAR") sob o NIRE nº 15.201.394.378, com sede no Município de Ananindeua, Estado do Pará, na Rodovia do Mário Covas, nº 117-A, Coqueiro, CEP 67113-330;

**CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.812.105/0001-94, com sede na Rua Francisco Jose Albuquerque Pereira, nº 1.085, E, F, G e H, Cajazeiras, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60864-520, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23.201.088.869;

**CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.719.794/0001-50, com sede na Rua Governador Leopoldo Neves, 43, 67 e 68, Várzea, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50.980-370, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE 262.01606.68.4;

**PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.051.186/0001-24, com sede na Av. Queira Deus, nº 1049, Galpões 8C, 9C e 10C, Portão, Cidade de Lauro de

Rod. Gov. Antônio Mariz, 2051 - Lot. Oceania III  
DCT - Duo Corporate Towers - Torre Norte, andares 24/25/26  
João Pessoa - PB, CEP: 58034-030  
Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, 758  
3º andar, conjuntos 31 e 32 - Itaim Bibi - SP, CEP: 04542-00  
Fone: (83) 2106-2500  
www.grupoelfa.com.br



Antes de imprimir, pense no planeta

D4Sign 5466c9b0-b895-46e4-8a95-499c664ef0dd - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Freitas, Estado da Bahia, CEP 42713-480, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE 29.203.339.881;

**MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 25.211.499/0001-07, registrada na Junta Comercial de Goiás ("JUCEGO") sob o NIRE nº 52.203.568.586, com sede na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Alameda das Espatódias, nº 452, Quadra R-2, lote 04, Sítio de Recreio Mansões Bernardo Sayão, CEP 74681-220, bem como suas filiais;

**G.B. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME nº 11.059.197/0001-50, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal ("JCDF") sob o NIRE nº 53.201.576.043, com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na SCL/S Quadra 102, Bloco A, Lojas 17, 23 e 27, Asa Sul, CEP 70.330-515, bem como suas filiais;

**SALUS LATAM HOLDING S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/ME nº 27.317.484/0001-53, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESSP") sob o NIRE nº 35.300.502.175, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 758, 3º andar, conjuntos 31 e 32, sala 01, Itaim Bibi, CEP 04542-000;

**NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/ME nº 52.202.744/0001-92, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESSP") sob o NIRE nº 35.3.0051358-4, com sede na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Av. Dr. Celso Charuri, nº 7.500, Jardim Manoel Pena, CEP 14.098-515, bem como suas filiais;

**ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME nº 02.626.340/0001-58, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará ("JUCEC") sob o NIRE nº 23.200.781.226, com sede na Cidade de Eusébio, Ceará, na Rua PC Nossa Senhora de Nazaré, 02, Guaribas, CEP 61.760-000, bem como suas filiais;

**PROCIFAR DISTRIBUIDORA DE MATEIRAL HOSPITALAR S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/ME nº 14.722.938/0001-20, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia ("JUCEB") sob o NIRE nº 29.300.037.591, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, Rua Jorge Novis, nº 316, Bairro de Vila Laura, CEP 40.270-370;

**VITAL MATERIAIS ESPECIAIS EIRELI**, com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua da Mouraria, nº 36, Loja, Nazaré, cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP 40.040-090, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.412.651/0001-04, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia ("JUCEB") sob NIRE nº 29.600.041.217, bem como suas filiais;

**COMERCIAL COMMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME nº 02.643.718/0001-21, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESSP") sob o NIRE nº 35.215.260.766, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Borges Lagoa, 1.170, fundos e 1º andar, Vila Clementino, CEP 04.038-003;

**FENERGY COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME nº 85.121.986/0001-00, Junta Comercial do Estado de Santa Catarina ("JUCESSC") sob o NIRE 42201461549, com sede Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Professor Luiz Sanches Bezerra da Trindade, nº 69, 4º andar e sala 1001, Centro, CEP 88.015-160, bem como suas filiais;

Rod. Gov. Antônio Mariz, 2051 - Lot. Oceania III  
DCT - Duo Corporate Towers - Torre Norte, andares 24/25/26  
João Pessoa - PB, CEP: 58034-030  
Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, 758  
3º andar, conjuntos 31 e 32 - Itaim Bibi - SP, CEP: 04542-00  
Fone: (83) 2106-2500  
[www.grupoelfa.com.br](http://www.grupoelfa.com.br)



Antes de imprimir, pense no planeta

D4Sign 5466c9b0-b895-46e4-8a95-499c664ef0dd - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

**SURYA DENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E FARMACÊUTICOS S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.814.559/0001-55, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná ("JUCEPAR") sob o NIRE 41.3.0030848-9, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Melvim Jones, nº 823, Parque Industrial Bandeirantes, CEP 87.070-030, bem como suas filiais;

**COMERCIAL MOSTAERT LTDA.**, com sede na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, no Cais de Santa Rita, n. 450, galpão 0000, Bairro São José, CEP: 50.020-360, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.563.145/0001-17, registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco ("JUCEPE") sob NIRE nº 26.200.055.561;

**ONCORIO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Avenida 40, n. 917, Bairro Vila Operária, CEP: 13504-140, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.630.293/0001-44, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESSP"), sob NIRE nº 35.222.834.403, bem como suas filiais;

**BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 18.269.125/0001-87, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) sob o NIRE nº 31300120902, com sede na Cidade de Contagem, Estados de Minas Gerais, na Avenida Sócrates Mariani Bittencourt, nº 1080, Bairro Cinco, CEP 32.010-010, bem como suas filiais;

**DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.027.894/0001-64, registrada na Junta Comercial de São Paulo (JUCESSP) sob o NIRE nº 35.2.1648536-2, com sede na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua São Paulo, 31, Bairro Vila Belmiro, CEP 11.075-330, bem como suas filiais;

**ANBIOTON IMPORTADORA LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.260.846/0001-87, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESSP") sob o NIRE nº 3522376737-8, com sede na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Avenida Amâncio Gaiolli, nº 426 – Galpão 02 – Módulo 2, Bairro Água Chata, CEP 07251-250, bem como suas filiais;

**NATBIO IMPORTADORA LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.671.880/0001-07, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESSP") sob o NIRE nº 3522476322-8, com sede na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Avenida Amâncio Gaiolli, nº 426 – Galpão 02 – Sala 01, Bairro Água Chata, CEP 07251-250; e

**BIODENTE – MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.649.956/0001-44, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina ("JUCESSC") sob o NIRE nº 422.0254750-1, com sede na Rua Florianópolis, nº 251-E, Centro, na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89812-120,

Neste ato denominadas **OUTORGANTES**, representadas na forma dos seus Contratos/Estatutos Sociais por seus Diretores, **Sr. MICHAEL GORDON FINDLAY**, brasileiro, administrador, casado, portador da cédula de identidade nº 27.032.862-2 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 259.745.188-70, e **Sr. GABRIEL DE FARIAS SOARES DA SILVA**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 30.273.671 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 279.281.388-16, ambos com domicílio profissional na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 758, 3º andar,

Rod. Gov. Antônio Mariz, 2051 - Lot. Oceania III  
DCT - Duo Corporate Towers - Torre Norte, andares 24/25/26  
João Pessoa - PB, CEP: 58034-030  
Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, 758  
3º andar, conjuntos 31 e 32 - Itaim Bibi - SP, CEP: 04542-00  
Fone: (83) 2106-2500  
[www.grupoelfa.com.br](http://www.grupoelfa.com.br)



Antes de imprimir, pense no planeta

D4Sign 5466c9b0-b895-46e4-8a95-499c664ef0dd - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

conjuntos 31 e 32, Itaim Bibi, CEP 04542-000, São Paulo/SP, por este instrumento nomeiam e constituem como seus bastantes procuradores, os Srs.:

**FELIPE DE ARAUJO GOMES**, brasileiro, casado, coordenador de licitações, portador da célula de identidade RG nº 1029018353 MD/CE, inscrito no CPF/ME sob o nº 011.268.083-69, com endereço profissional na Rua Empresário Clóris Rolim, nº 2051, Ipês, Torre A, Andar 24, CEP 58028-873, João Pessoa/PB;

**GUILHERME AUGUSTO CAVALCANTE SOUSA**, brasileiro, solteiro, analista de licitações, portador da célula de identidade RG nº 20073395999 SSP/CE, inscrito no CPF/ME sob o nº 064.737.953-83, com endereço profissional na Rua Empresário Clóris Rolim, nº 2051, Ipês, Torre A, Andar 24, CEP 58028-873, João Pessoa/PB;

**LUCINEIA DUQUE BRITO**, brasileira, casada, gerente de licitações, portadora da célula de identidade RG nº 35.962.234-3 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 309.207.358-43, com endereço profissional na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 758, 3º andar, conjuntos 31 e 32, Itaim Bibi, CEP 04542-000, São Paulo/SP;

**CINTHIA FERNANDES GONÇALVES**, brasileira, casada, analista comercial, portadora de célula de identidade nº 2.819.839 SSP/PB, inscrita no CPF nº 051.134.864-93, com endereço profissional na Rua Empresário Clóris Rolim, nº 2051, Ipês, Torre A, Andar 24, CEP 58028-873, João Pessoa/PB;

**LAÍS HELENE SILVA DE FREITAS**, brasileira, solteira, coordenadora de licitações, portadora da cédula de identidade RG nº 43.663.689-X SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 343.139.758-10, com endereço profissional na Rua São Paulo, nº 31, Vila Belmiro, Santos/SP;

**ANDRIOS GOMES FERREIRA COSTA**, brasileiro, casado, coordenador de licitações, portador da cédula de identidade RG nº 44155273-0 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 229.189.158-82, com endereço profissional na Rua São Paulo, nº 31, Vila Belmiro, Santos/SP;

**DEBORA DOS ANJOS SILVA**, brasileira, solteira, gerente de licitações, portadora da cédula de identidade RG nº 20.813.567-4, inscrita no CPF/ME sob o nº 136.538.668-63, com endereço na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 758, 3º andar, conjuntos 31 e 32, Itaim Bibi, CEP 04542-000, São Paulo/SP;

**NELIO RUIZ SANTOS**, brasileiro, casado, gerente de licitações, portador da cédula de identidade RG nº 27992649-2, inscrito no CPF/ME sob o nº 282.823.258-13, com endereço na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 758, 3º andar, conjuntos 31 e 32, Itaim Bibi, CEP 04542-000, São Paulo/SP;

**PAULA DIVINA NUNES COSTA**, brasileira, casada, coordenadora de licitações, portadora da cédula de identidade RG nº 4682379 DGPC/GO, inscrita no CPF/ME sob o nº 026.637.311-96, com domicílio profissional na Alameda das Espatódias, nº. 452, Quadra R-2, Lote 04, Sítio de Recreio Mansões Bernardo Sayão, CEP 74.981-220, Goiânia/GO;

**JEAN CARLO CAMPOS NETO**, brasileiro, casado, gerente de licitações, portador da cédula de identidade RG nº 2172688 SSP/GO, inscrito no CPF/ME sob o nº 661.206.401-34, com endereço profissional na Alameda das Espatódias, nº. 452, Quadra R-2, Lote 04, Sítio de Recreio Mansões Bernardo Sayão, CEP 74.981-220, Goiânia/GO;

Rod. Gov. Antônio Mariz, 2051 - Lot. Oceania III  
DCT - Duo Corporate Towers - Torre Norte, andares 24/25/26  
João Pessoa - PB, CEP: 58034-030  
Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, 758  
3º andar, conjuntos 31 e 32 - Itaim Bibi - SP, CEP: 04542-00  
Fone: (83) 2106-2500  
[www.grupoelfa.com.br](http://www.grupoelfa.com.br)



Antes de imprimir, pense no planeta

D4Sign 5466c9b0-b895-46e4-8a95-499c664ef0dd - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

**RAFAEL LUCAS DO CARMO**, brasileiro, casado, coordenador de licitações, portador da cédula de identidade RG n° MG-13.198.976 e inscrito no CPF/ME sob o n° 072.985.756-51, com domicílio profissional na Rua Lourival Gonçalves Oliveira, 212, Bairro Palmeiras, Belo Horizonte/MG, CEP 30570-565;

**FABIANO CARLETTI CAPEZZUTO**, brasileiro, casado, gerente de licitações, portador da cédula de identidade RG n° 28.532.006-3 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o n° 172.661.568-58, com endereço profissional na Rua Doze de Maio, n° 547, Vila Galvão, Guarulhos/SP;

**ROMULO JOSE DE SOUZA CAMARA CARVALHO**, brasileiro, divorciado, gerente de licitações, portador da cédula de identidade RG n° 979541, e inscrito no CPF/ME sob o n° 638.251.804-25,

**LUCAS NUNES GUIMARÃES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 4853581 DGPC/GO, inscrito no CPF/ME sob o n° 023.846.371-00, com endereço profissional na Alameda das Espatódias, n° 452, Quadra R-2, lote 04, Sítio de Recreio Mansões Bernardo Sayão, CEP 74681-220, Goiânia/GO;

**ALEX OLIVEIRA DINIZ**, brasileiro, casado, farmacêutico, portador da cédula de identidade n° 245424 SSP/RR, inscrito no CPF/ME sob o n° 817.866.202-78, com endereço profissional na Alameda das Espatódias, n° 452, Quadra R-2, lote 04, Sítio de Recreio Mansões Bernardo Sayão, CEP 74681-220, Goiânia/GO;

**LORENA ALVES XAVIER PAULINO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n° MG10899148 SSP/MG, inscrita no CPF/ME sob o n° 049.717.086-85, com endereço profissional na Rua Silva Fortes, n° 47, 5º andar, Sala 500, Bairro União, CEP 31.160-320, Belo Horizonte/MG;

**GIOVANI AGNUS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° MG266189 SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o n° 091.137.896-00, com endereço profissional na Rua Silva Fortes, n° 47, 5º andar, Sala 500, Bairro União, CEP 31.160-320, Belo Horizonte/MG;

**JORIO FRANCISCO PIRES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° MG390745 SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o n° 131.059.496-15, com endereço profissional na Rua Silva Fortes, n° 47, 5º andar, Sala 500, Bairro União, CEP 31.160-320, Belo Horizonte/MG;

**DAVID HENDRIX FERNANDES MEDEIROS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° MG11415213 SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o n° 068.401.456-46, com endereço profissional na Rua Silva Fortes, n° 47, 5º andar, Sala 500, Bairro União, CEP 31.160-320, Belo Horizonte/MG;

**VIVIANE CRISTINE SILVA FARIA**, brasileiro, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n° M9326306 SSP/MG, inscrita no CPF/ME sob o n° 044.377.256-89, com endereço profissional na Rua Silva Fortes, n° 47, 5º andar, Sala 500, Bairro União, CEP 31.160-320, Belo Horizonte/MG;

**FLÁVIO AUGUSTO PLACIDO PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° M6224207 SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o n° 836.544.026-15, com endereço profissional na Rua Silva Fortes, n° 47, 5º andar, Sala 500, Bairro União, CEP 31.160-320, Belo Horizonte/MG;

**LUIZ CLAUDIO RIBEIRO MENDES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° M8587617 SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o n° 029.923.506-80, com endereço profissional na Rua Silva Fortes, n° 47, 5º andar, Sala 500, Bairro União, CEP 31.160-320, Belo Horizonte/MG;

Rod. Gov. Antônio Mariz, 2051 - Lot. Oceania III  
DCT - Duo Corporate Towers - Torre Norte, andares 24/25/26  
João Pessoa - PB, CEP: 58034-030  
Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, 758  
3º andar, conjuntos 31 e 32 - Itaim Bibi - SP, CEP: 04542-000  
Fone: (83) 2106-2500  
[www.grupoelfa.com.br](http://www.grupoelfa.com.br)



Antes de imprimir, pense no planeta

D4Sign 5466c9b0-b895-46e4-8a95-499c664ef0dd - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

**CLÁUDIA MARIA DE SOUZA**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n° M6676945 SSP/MG, inscrita no CPF/ME sob o n° 793.370.666-53, com endereço profissional na Rua Silva Fortes, n° 47, 5º andar, Sala 500, Bairro União, CEP 31.160-320, Belo Horizonte/MG;

**CLEMENTINO JOSÉ FONTENELE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 28.662.257-6, inscrito no CPF/ME n° 109.207.147-49, com endereço profissional na Rua Silva Fortes, n° 47, 5º andar, Sala 500, Bairro União, CEP 31.160-320, Belo Horizonte/MG;

**RICARDO AFONSO DE LUCA MONTES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 057545766 DIC/RJ, inscrito no CPF/ME sob o n° 911.733.887-53, com endereço profissional na Rua Silva Fortes, n° 47, 5º andar, Sala 500, Bairro União, CEP 31.160-320, Belo Horizonte/MG;

**MARCELO DA COSTA MARTINS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 070785126 IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o n° 966.436.687-00, com endereço profissional na Rua Silva Fortes, n° 47, 5º andar, Sala 500, Bairro União, CEP 31.160-320, Belo Horizonte/MG;

**SAMUEL FERNANDO ARAUJO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n° 4680530, inscrito no CPF/ME sob o n° 006.749.291-60, com endereço profissional na Alameda das Espatódias, n° 452, Quadra R-2, lote 04, Sítio de Recreio Mansões Bernardo Sayão, CEP 74681-220, Goiânia/GO;

Neste ato denominados **OUTORGADOS**, a quem conferem amplos e especiais poderes, com fim especial de representar as **OUTORGANTES** em licitações do Serviço Público Federal, Estadual e Municipal, inclusive autarquias e empresas privadas, praticando todos os atos que se façam necessários à presença das **OUTORGANTES**, podendo para tanto, retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de interposição de recursos, negociar preços diretamente com o pregoeiro, formular ofertas, lances de preços e lances verbais, praticar todos os atos pertinentes ao certame, bem como assinar contratos de interesses das **OUTORGANTES**, e quaisquer documentos indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Os **OUTORGADOS** não poderão substabelecer a terceiros, com ou sem reserva de poderes, os poderes outorgados através de procuração, bem como se comprometem a atuar de acordo com as legislações vigentes no país e com os parâmetros de ética e *compliance* determinados pelas **OUTORGANTES**, em especial ao que se refere à vedação de práticas de corrupção e suborno, sob pena de serem civil, administrativa e/ou criminalmente responsabilizados.

A vigência deste mandato fica condicionada à vigência do contrato de trabalho dos **OUTORGADOS** com, pelo menos, uma das **OUTORGANTES**.

Esta procuração é válida por 1 (um) ano a partir da data de emissão. Ficam ratificados todos os atos até então praticados pelos **OUTORGADOS** em nome das **OUTORGANTES**.

Rod. Gov. Antônio Mariz, 2051 - Lot. Oceania III  
DCT - Duo Corporate Towers - Torre Norte, andares 24/25/26  
João Pessoa - PB, CEP: 58034-030  
Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, 758  
3º andar, conjuntos 31 e 32 - Itaim Bibi - SP, CEP: 04542-00  
Fone: (83) 2106-2500  
[www.grupoelfa.com.br](http://www.grupoelfa.com.br)



**OUTORGANTES** e **OUTORGADOS** reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas **OUTORGANTES** da Procuração produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestarem sua validade, conteúdo e integridade. Convencionam, ainda, que a Procuração poderá ser assinada de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

São Paulo, 07 de fevereiro de 2022.

*(documento assinado eletronicamente)*

---

**ELFA MEDICAMENTOS S.A.**  
**CIRÚRGICA JAW COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**  
**CRISTAL PHARMA LTDA.**  
**PRESCRITA MEDICAMENTOS LTDA.**  
**AGILFARMA MEDICAMENTOS LTDA.**  
**CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**  
**CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**  
**CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**  
**PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**  
**MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**  
**G.B. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**  
**SALUS LATAM HOLDING S.A**  
**NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.**  
**ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**  
**PROCIFAR DISTRIBUIDORA DE MATEIRAL HOSPITALAR S.A.**  
**VITAL MATERIAIS ESPECIAIS EIRELI**  
**COMERCIAL COMMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**  
**FENERGY COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.**  
**SURYA DENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E FARMACÊUTICOS S.A.**  
**COMERCIAL MOSTAERT LTDA.**  
**ONCORIO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**  
**BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A.**  
**DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.**  
**ANBIOTON IMPORTADORA LTDA.**  
**NATBIO IMPORTADORA LTDA.**  
**BIODENTE – MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA.**

---

Rod. Gov. Antônio Mariz, 2051 – Lot. Oceania III  
DCT - Duo Corporate Towers – Torre Norte, andares 24/25/26  
João Pessoa - PB, CEP: 58034-030  
Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, 758  
3º andar, conjuntos 31 e 32 - Itaim Bibi - SP, CEP: 04542-00  
Fone: (83) 2106-2500  
[www.grupoelfa.com.br](http://www.grupoelfa.com.br)



Antes de imprimir, pense no planeta

**D4Sign** 5466c9b0-b895-46e4-8a95-499c664ef0dd - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

## Grupo Elfa 20220207 Procuração Licitações pdf

Código do documento 5466c9b0-b895-46e4-8a95-499c664ef0dd



### Assinaturas



GABRIEL DE FARIAS SOARES DA SILVA:27928138816

Certificado Digital

gabriel.farias@grupoelfa.com.br

Assinou como parte



MICHAEL GORDON FINDLAY:25974518870

Certificado Digital

michael.findlay@grupoelfa.com.br

Assinou como parte

### Eventos do documento

#### 04 Feb 2022, 20:10:30

Documento 5466c9b0-b895-46e4-8a95-499c664ef0dd **criado** por FRANCIVANDO ARAÚJO DA SILVA (b5ebf9e8-49bb-4d80-9758-b96b78a63cca). Email:francivando.silva@grupoelfa.com.br. - DATE\_ATOM: 2022-02-04T20:10:30-03:00

#### 04 Feb 2022, 20:11:23

Assinaturas **iniciadas** por FRANCIVANDO ARAÚJO DA SILVA (b5ebf9e8-49bb-4d80-9758-b96b78a63cca). Email: francivando.silva@grupoelfa.com.br. - DATE\_ATOM: 2022-02-04T20:11:23-03:00

#### 07 Feb 2022, 10:32:58

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - GABRIEL DE FARIAS SOARES DA SILVA:27928138816 **Assinou como parte** Email: gabriel.farias@grupoelfa.com.br. IP: 201.95.51.178 (201-95-51-178.dsl.telesp.net.br porta: 2748). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=GABRIEL DE FARIAS SOARES DA SILVA:27928138816. - DATE\_ATOM: 2022-02-07T10:32:58-03:00

#### 07 Feb 2022, 15:10:48

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - MICHAEL GORDON FINDLAY:25974518870 **Assinou como parte** Email: michael.findlay@grupoelfa.com.br. IP: 201.83.49.223 (c95331df.virtua.com.br porta: 34696). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=MICHAEL GORDON FINDLAY:25974518870. - DATE\_ATOM: 2022-02-07T15:10:48-03:00

Hash do documento original





9 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinaturas gerado em 08 de fevereiro de 2022,  
10:48:07



(SHA256):52101de1128f4d6ee683996ee61515c15a5d737ac091dd2315de3987d93b5ef7  
(SHA512):d2157a942aa46666bba720f46f0e346c7f8c0c3b7b9212e5597510b6d306184159d0e0b658759eed875e69d1c5bb25149755946dba5c392d0bde6b26ca5cbb75

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**



## PROCURAÇÃO

**BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 18.269.125/0001-87, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") sob o NIRE 31.3.0012090-2, com sede na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, à Avenida Sócrates Mariani Bittencourt, nº 1080, Bairro Cinco, CEP 31.010.010, bem como suas filiais,

Neste ato denominada **OUTORGANTE**, representada na forma do seu Estatuto Social por seus Diretores, **Sr. GABRIEL DE FARIAS SOARES DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 3.027.367-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 279.281.388-16; e **Sr. MICHAEL GORDON FINDLAY**, brasileiro, administrador, casado, portador da cédula de identidade RG nº 27.032.862-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 259.745.188-70, ambos com domicílio profissional na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 758, 3º andar, conjuntos 31 e 32, Itaim Bibi, CEP 04542-000, São Paulo/SP, por este instrumento nomeia e constitui como seu bastante procurador, o **Sr.:**

**RAFAEL LUCAS DO CARMO**, brasileiro, casado, coordenador de licitações, portador da cédula de identidade RG nº MG-13.198.976 e inscrito no CPF/ME sob o nº 072.985.756-51,

Neste ato denominado **OUTORGADO**, a quem conferem amplos e especiais poderes, com fim especial de representar a **OUTORGANTE** em licitações do Serviço Público Federal, Estadual e Municipal, inclusive autarquias e empresas privadas, praticando todos os atos que se façam necessários à presença da **OUTORGANTE**, podendo para tanto, retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de interposição de recursos, negociar preços diretamente com o pregoeiro, formular ofertas, lances de preços e lances verbais, praticar todos os atos pertinentes ao certame, bem como assinar contratos de interesses da **OUTORGANTE**, e quaisquer documentos indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

O **OUTORGADO** não poderá substabelecer com ou sem reserva de poderes a terceiros os poderes outorgados através desta procuração, bem como se compromete a atuar de acordo com as diretrizes éticas e legais previstas nas legislações vigentes no país, sob pena de serem civil, administrativa e/ou criminalmente responsabilizado.

A vigência deste mandato fica condicionada a vigência do contrato de trabalho do **OUTORGADO** com a **OUTORGANTE**.

**OUTORGANTE** e **OUTORGADO** reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pela **OUTORGANTE** da Procuração produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestarem sua validade, conteúdo e integridade. Convencionam, ainda, que a Procuração poderá ser assinada de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Esta procuração é válida por 1 (um) ano a partir da data de emissão.

São Paulo, 27 de setembro de 2021.

*(documento assinado eletronicamente)*

---

**BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A**

## Biohosp 20210927 Procuração Licitação Rafael Carmo pdf

Código do documento 384b952d-2f4f-4bd6-81ad-ca76cdd17dd5



### Assinaturas



GABRIEL DE FARIAS SOARES DA SILVA:27928138816

Certificado Digital

gabriel.farias@grupoelfa.com.br

Assinou como parte



MICHAEL GORDON FINDLAY:25974518870

Certificado Digital

michael.findlay@grupoelfa.com.br

Assinou como parte

### Eventos do documento

#### 27 Sep 2021, 10:54:28

Documento número 384b952d-2f4f-4bd6-81ad-ca76cdd17dd5 **criado** por FRANCIVANDO ARAÚJO DA SILVA (Conta b5ebf9e8-49bb-4d80-9758-b96b78a63cca). Email :francivando.silva@grupoelfa.com.br. - DATE\_ATOM: 2021-09-27T10:54:28-03:00

#### 27 Sep 2021, 10:56:19

Lista de assinatura **iniciada** por FRANCIVANDO ARAÚJO DA SILVA (Conta b5ebf9e8-49bb-4d80-9758-b96b78a63cca). Email: francivando.silva@grupoelfa.com.br. - DATE\_ATOM: 2021-09-27T10:56:19-03:00

#### 27 Sep 2021, 12:59:13

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - GABRIEL DE FARIAS SOARES DA SILVA:27928138816

**Assinou como parte** Email: gabriel.farias@grupoelfa.com.br. IP: 201.95.201.117

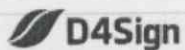
(201-95-201-117.dsl.telesp.net.br porta: 17564). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=GABRIEL DE FARIAS SOARES DA SILVA:27928138816. - DATE\_ATOM: 2021-09-27T12:59:13-03:00

#### 27 Sep 2021, 18:50:31

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - MICHAEL GORDON FINDLAY:25974518870 **Assinou**

**como parte** Email: michael.findlay@grupoelfa.com.br. IP: 179.191.83.146 (mx-179-191-83-146.mundivox.com

porta: 17488). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=MICHAEL GORDON FINDLAY:25974518870. - DATE\_ATOM: 2021-09-27T18:50:31-03:00



3 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinaturas gerado em 28 de setembro de 2021,  
09:14:58



Hash do documento original

(SHA256):405437e70026655c9d95f0fed86d1ef9ff55c2d5809f36d210cd2daec8cb6ddb8

(SHA512):80ab1eb6de709553f978873976b738f49e3bb204702edb4318a415e26928914ead44ebbfadca65fef864dd880347f595f3c54fda9445f397f40157a0dac255f

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

